

Resolução nº 52/2000

Autarquia fixar Subsidio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de São Paulo, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º - O Subsidio fixo e variável dos vereadores terá os seguintes valores: Subsidio fixo R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais, Subsidio variável R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsidio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Subsidio, mencionado no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsidios fixos e variáveis bem como a verba de Representação mencionados nos Arts 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsidios, mencionados no Art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) Reuniões mensais.

Art. 6.º - A cada presença em justa causa do Vereador às reuniões mensais da Câmara Municipal, ou sessão será deduzido de seus Subsidios mensais o valor

Continua

Continuação Resolução n. 52/2000

Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal em 06 de março de 2000.

a) Presidente - João Francisco Soares
a) Vice-Presidente - Genivaldo Gomes de Souza
a) Secretário - ~~João~~